



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO ADITIVO 14232160

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0114/2012 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES E ESQUADRIAS DO TIPO PELE DE VIDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A CONSTRUTORA LDN LTDA.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LDN LTDA, inscrita no CNPJ/MF 24.916.280/0001-40, sediada no SEP/Quadrado 504, Bloco C, nº 31, Loja 60, Brasília/DF, CEP: 70.730-523, telefone: 61-3326-8882, e-mail pedrolarocque@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA**, brasileiro, CPF 722.477.111-20, RG 208709-6 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0024636-62.2016.4.01.8000 – TRF** e com fundamento no **art. 65, II, da Lei n. 8.666/93**; mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste em:

1.1.1. Suspender, por acordo entre as partes, a execução do contrato em epígrafe até **27/06/2024**, facultado ao Contratante dar início e concluir a Fase 3 nos prazos predeterminados ou antes deles, caso a conclusão das estruturas do bloco C ocorra antes do prazo previsto, mediante comunicação prévia ao contratado.

1.1.2. Alterar a Cláusula 11ª – Da Vigência, com vistas a ajustar a data da emissão da Ordem de Execução de Serviço relativa à execução da Fase 3, em razão da nova previsão de conclusão das estruturas do Bloco C, com o consequente ajuste da vigência contratual até **13/01/2025**.

1.1.2. Estabelecer que a garantia específica, para materiais postos em obra, conforme disposições do subitem 10.5 do contrato, terá vigência, também, durante o prazo de suspensão do contrato e se estenderá até **13/01/2025**.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pelo presente termo aditivo, a cláusula indicada no subitem 1.1.1, relativa ao Contrato n. 0114/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura, sendo o seu término previsto para 13/01/2025.

11.1 – No prazo de vigência acima estabelecido, estão computados os seguintes prazos:

[...]

11.1.3 – FASE 3:

a) Emissão da Ordem de Execução de Serviço - a partir 28/06/2024.

b) Execução dos serviços/obra - 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de execução do serviço, com termo final previsto para **30/09/2024**;

c) recebimento provisório - 15 (quinze) dias corridos, com termo final previsto para **15/10/2024**.

d) Recebimento definitivo - 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, com termo final previsto para **13/01/2025**.

3. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS CONTRATUAIS

3.1. Por força deste aditamento, a Contratada deverá:

3.1.1. Entregar a garantia de que trata a Cláusula Décima do contrato, referente a fase 3, até **27/06/2024**, no valor de **R\$ 15.201,61 (quinze mil duzentos e um reais e sessenta e um centavos)**, com vigência de **28/06/2024** até **13/01/2025**, facultado ao Contratante antecipar a sua vigência e exigi-la antes, caso a Ordem de Execução de Serviço da fase 3 seja emitida antes do prazo pactuado.

3.1.2. Manter garantia específica, para materiais postos em obra, conforme disposições do subitem 10.5 do contrato, incluídas pelo Segundo Termo Aditivo, referente à Fase 02, no valor de **R\$ 890.822,21 (oitocentos e noventa mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)**, até **13/01/2025**.

3.1.2.1. A garantia indicada no subitem 3.1.2 deverá ser apresentada até o vencimento daquela indicada na Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato n. 0114/2012.

4. DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

4.1. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 0114/2012, ressalvado o direito a reajuste previsto na Cláusula Oitava do contrato, alterada pelo Segundo Termo Aditivo, e o eventual reequilíbrio contratual decorrente dos novos custos advindos desta suspensão, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

5.1.1. Constitui custo desta suspensão as despesas com a contratação do seguro de que trata a subcláusula 3.1 deste Termo Aditivo e com a mobilização e desmobilização do canteiro de obra.

5.1.2. A contratada deverá apresentar os pedidos de revisão do preço para análise, em prazo razoável à instrução e aprovação, com vista a formalização de termo aditivo antes da realização dos serviços de mobilização.

5.2. O pedido de reequilíbrio de que trata a CE 056/139/ENG/2021, de 06/09/2021 (13980951), está em fase de análise pelo Contratante e o pagamento devido será realizado após a assinatura do respectivo termo aditivo e o protocolo do correspondente documento de cobrança, observado o prazo previsto na Cláusula Nona do Contrato n. 0114/2012.

6. DA DISPOSIÇÃO FINAL

6.1. Caso o Contratante não concorde com a proposta de preço apresentada pela contratada, àquele é facultado denunciar o ajuste, sem que disso decorra direito à contratada a qualquer indenização.

E por estarem de acordo com as disposições contidas neste Termo Aditivo, as partes o assinam por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

PEDRO HENRIQUE DE LA ROCQUE FERREIRA
Procurador da Construtora LDN Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de La Rocque Ferreira**, Usuário Externo, em 18/10/2021, às 11:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Maia Bezerra, Diretor-Geral da Secretaria**, em 18/10/2021, às 14:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14232160** e o código CRC **946B4B3F**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0024636-62.2016.4.01.8000

14232160v10